



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 023/2009
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 1196/2009
Às 16:36 hs, em 29/10/2009
Valério P. S. Gatto
Valéria Pereira da S. Gazotto
Assessora da Presidência

AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **023/2009**, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimenta-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que

"Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO DA TABELA da Lei Municipal 486/2006, referente a Contribuição para custeio de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e da outras providências."

O Projeto ora a ser discutido, proporcionará ao Município a correção da tabela de calculo para cobrança de Taxa de Iluminação Pública, haja visto que a ultima alteração foi realizada em Dezembro de 2006, onde buscou o equilíbrio das contas de recebimento e pagamento do consumo de energia.

Hoje o Município está arrecadando uma media de R\$ 26.000,00 e pagando mensalmente pela Iluminação R\$ 31.500,00 somente com consumo, ficando sem recursos para o investimento. Nos últimos 12 meses colocamos mais de 380 braços para lâmpadas, além de realizar a manutenção como a trocas de lâmpadas, reles, reatores, entres matérias que são usados.

Outro fator importante é que estamos colocando lâmpadas de 250W, que proporciona mais claridade nas ruas e avenidas, pois a maioria que existia eram lâmpadas de 70 ou 125 Wats.

Esperamos conta mais uma vez com esta grandiosa casa de leis para aprovação deste Projeto, que de grande interesse para toda a comunidade.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**
REJEITADO
EM 07/12/09
Augustinho Freitas
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 023/2009
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre **SUBSTITUIÇÃO DA TABELA** da Lei Municipal 486/2006, referente a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito do Município de Pedra Preta - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 196/2009
Às 16:36 hs, em 29/10/2009
Valéria P.S. Gzotto
Valéria Pereira da S. Gzotto
Assessora da Presidência

Art. 1º - Fica criada a Tabela no anexo único desta lei, que substituirá a Tabela contida na Lei Municipal nº 486/2006 de 29/12/2006.

Parágrafo único - O anexo alterado por determinação do Caput deste artigo, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 441/2005 de 28/12/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2009.

Augustinho Freitas
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**
REJEITADO
EM 07/12/09
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 023/2009**

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Residencial	0 a 15 kWh	0,75
	16 a 30 kWh	1,13
	31 a 50 kWh	2,25
	51 a 100 kWh	3,23
	101 a 140 kWh	3,38
	141 a 150 kWh	3,53
	151 a 160 kWh	3,60
	161 a 180 kWh	3,75
	181 a 200 kWh	4,13
	201 a 220 kWh	4,73
	221 a 300 kWh	4,88
	301 a 400 kWh	5,25
	401 a 600 kWh	6,00
	601 a 800 kWh	7,50
	801 a 1000 kWh	10,88
1001 a 1500 kWh	11,63	
1501 a 999999 kWh	13,50	
Comercial	0 a 15kWh	2,25
	16 a 30 kWh	3,00
	31 a 50 kWh	4,13
	51 a 100 kWh	6,75
	101 a 140 kWh	8,25
	141 a 150 kWh	8,63
	151 a 160 kWh	9,00
	161 a 180 kWh	9,38
	181 a 200 kWh	9,75
	201 a 220 kWh	10,13
	221 a 300 kWh	10,50
	301 a 400 kWh	10,88
	401 a 600 kWh	22,50
	601 a 800 kWh	25,50
	801 a 1000 kWh	28,50
1001 a 1500 kWh	31,50	
1501 a 999999 kWh	37,50	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
REJEITADO
EM 07/12/09**

João Augusto
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Industrial	0 a 15 kWh	2,25
	16 a 30 kWh	3,00
	31 a 50 kWh	4,13
	51 a 100 kWh	6,75
	101 a 140 kWh	8,25
	141 a 150 kWh	8,63
	151 a 160 kWh	9,00
	161 a 180 kWh	9,38
	181 a 200 kWh	9,75
	201 a 220 kWh	10,13
	221 a 300 kWh	10,50
	301 a 400 kWh	10,88
	401 a 600 kWh	22,50
	601 a 800 kWh	25,50
	801 a 1000 kWh	28,50
	1001 a 1500 kWh	31,50
1501 a 999999 kWh	37,50	
Poder Público	0 a 15kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**
REJEITADO
EM 07/12/09

José Augusto
Presidente

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Classe de Consumo	Faixas de Consumo	% Tarifa de IP
Serviço Público	0 a 15 kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	
Consumo Próprio	0 a 15kWh	60,00
	16 a 30 kWh	61,50
	31 a 50 kWh	63,00
	51 a 100 kWh	66,00
	101 a 140 kWh	69,00
	141 a 150 kWh	72,00
	151 a 160 kWh	75,00
	161 a 180 kWh	78,00
	181 a 200 kWh	81,00
	201 a 220 kWh	84,00
	221 a 300 kWh	87,00
	301 a 400 kWh	90,00
	401 a 600 kWh	93,00
	601 a 800 kWh	96,00
	801 a 1000 kWh	99,00
	1001 a 1500 kWh	102,00
1501 a 999999 kWh	105,00	